

-KEY, inscrita no CNPJ sob o nº 67.129.833/0001- 28, com sede na Rua Nova Petrópolis, 33 – Granja Viana – Cotia/SP CEP: 06709-125  
 OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de treinamento, no formato on line, com disponibilização de plataforma webconferência para até 150 pessoas, sobre o tema a ser definido pelo contratante, para subsidiar processo de capacitação aos servidores estaduais.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 UO: 91101  
 Ação: 04.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas  
 Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 Valor: R\$ 34.000,00  
 Fonte: 0101000000  
 Recurso do Tesouro Estadual  
 DATA DA ASSINATURA: 19/08/2021.  
 VIGÊNCIA: 19/08/2021 à 18/02/2022.  
 ORDENADOR: HANA SAMPAIO GHASSAN  
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração.

**Protocolo: 694582**

## DIÁRIA

### PORTARIA Nº 803/2021-DAF/SEPLAD, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 9/2021 – CCG, de 05 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 34.452 de 06/01/2021 e as delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019- GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019, CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e o Processo PAE nº 2021/882218, de 12.08.2021;

R E S O L V E:

I – Autorizar os servidores JOSÉ ANTÔNIO ALVES ROCHA, Id. Funcional nº 57195084/2, ocupante do cargo de Coordenador, ANTONIO MARCOS LOPES AZEVEDO, Id. Funcional nº 5957173/1, ocupante do cargo de Coordenador e DAIANE ARAÚJO VIANA, Id. Funcional nº 5958139/1, ocupante do cargo de Coordenador todos lotados na Secretaria de Planejamento e Administração, a viajarem para Belém/PA, no período de 19 a 21.08.2021 para participarem de Evento de Planejamento Estratégico da SEPLAD na referida cidade.

II – Conceder, de acordo com as bases legais vigentes 2 e ½ (duas e meia) diárias aos servidores acima, que se deslocarão conforme item I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 19 DE AGOSTO DE 2021.

SHIRLEY SANTOS ARAÚJO

Diretora de Administração e Finanças

**Protocolo: 694726**

## OUTRAS MATÉRIAS

### PORTARIA Nº 804/2021-DAF/SEPLAD, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 9/2021 – CCG, de 05 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 34.452 de 06 de janeiro de 2021 e as delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019, CONSIDERANDO o disposto do art. 72, inciso III, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e, ainda, o Processo nº 2021/899279;

R E S O L V E:

FORMALIZAR o afastamento da servidora CARLA MARIA DO CEU OLIVEIRA MACIAS, Id. Funcional nº. 3275639/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Adjunta de Recursos Especiais, a contar de 08/08/2021, por um período de 08 (oito) dias, decorrente do Falecimento de Pessoa da Família.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 19 DE AGOSTO DE 2021.

SHIRLEY SANTOS ARAÚJO

Diretora de Administração e Finanças

**Protocolo: 694805**

### PORTARIA Nº 805/2021-DAF/SEPLAD, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 9/2021 – CCG, de 05 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 34.452 de 06 de janeiro de 2021 e as delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019, CONSIDERANDO o disposto do art. 72, inciso III, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e, ainda, o Processo nº 2021/911283;

R E S O L V E:

FORMALIZAR o afastamento da servidora GIANE DA ASSUNCAO QUEIROZ DOS SANTOS, Id. Funcional nº. 57196329/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Coordenadoria de Controle e Movimentação de Pessoas, a contar de 03/08/2021, por um período de 08 (oito) dias, decorrente do Falecimento de Pessoa da Família.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 19 DE AGOSTO DE 2021.

SHIRLEY SANTOS ARAÚJO

Diretora de Administração e Finanças

**Protocolo: 694826**

### CHAMADA PÚBLICA SEPLAD / SEFA Nº 001/2021

Financiamento do Projeto "Asfalto Por Todo Pará II" do Estado do Pará O Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) e da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA),

comunica às instituições financeiras, organismos e entidades de crédito nacionais e estrangeiras, públicas e privadas, a abertura da presente Chamada Pública, fundamentada no Decreto Estadual nº 1.665, de 18 de junho de 2021, e nos termos deste edital, visando à obtenção de propostas para análise da viabilidade de contratação de Operação de Crédito Interno, na modalidade de operação contratual interna (com garantia da União) ou operação contratual interna, sem garantia da União, na forma da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações, no montante de R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), destinada à realização de investimentos de despesa de capital em projeto estruturante de interesse do estado, na finalidade de Infraestrutura.

A presente Chamada Pública será realizada mediante a instauração de procedimento, conforme estabelecido neste edital, de seleção da proposta mais vantajosa para o Estado do Pará, de apoio financeiro à realização de investimentos no Pará, no projeto denominado "Asfalto por Todo Pará II" de interesse do estado, na área/eixo de Infraestrutura, descrito no item 3 deste edital, ajustado à peculiaridade do objeto da contratação, condicionada às autorizações de que trata o subitem 1.2 seguinte.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO E CONDICIONANTES LEGAIS

• A presente Chamada Pública tem como objeto a recepção de propostas de financiamento, visando analisar a viabilidade da contratação de agente financeiro na efetivação de operação de crédito interno, com ou sem garantia da União, no montante de R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais). Os recursos oriundos do financiamento serão destinados, exclusivamente, à realização de investimento no programa do PPA 2020-2023 do Estado do Pará denominado "Desenvolvimento Urbano - Habitação, Saneamento e Mobilidade", cujo objetivo é disponibilizar o acesso aos serviços Urbanos de Mobilidade e Ordenamento Territorial, na ação orçamentária de "Pavimentação, Recuperação e Drenagem de Vias Urbanas".

• A contratação da operação de crédito, para a qual se solicitam propostas, somente será efetivada após:

1.2.1 Aprovação de Projeto de Lei e promulgação de Lei Autorizadora, contendo autorização específica, por parte do Poder Legislativo estadual, permitindo ao Poder Executivo realizar a contratação da operação de crédito para financiamento do investimento objeto desta Chamada Pública;

1.2.2 Análise e a devida aprovação da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Economia (STN/ME), e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN/ME), no caso da operação de crédito ser proposta com garantia da União, além do cumprimento das demais condições previstas no artigo 32 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, bem como a observância das demais legislações correlatas relativas à contratação de operações de crédito.

#### 2. CARACTERÍSTICAS FINANCEIRAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

• A operação de crédito será contratada considerando as seguintes características financeiras:

o Modalidade da operação: Operação contratual interna (com garantia da União) ou Operação contratual interna, sem garantia da União;

o Montante a ser financiado: R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais);

o Moeda de financiamento: Real Brasileiro (R\$);

o Prazos do financiamento:

Prazo mínimo de carência (A): 12 meses ( 1 ano )

Prazo mínimo de amortização (B): 108 meses ( 9 anos)

Prazo total mínimo (A+B): 120 meses (dez anos)

o Desembolso: O principal será desembolsado de acordo com o Cronograma Financeiro proposto pelo agente financeiro e acordado com o tomador para a operação de crédito.

o Amortização do Principal: A amortização do principal deverá ser realizada em parcelas mensais, trimestrais, quadrimestrais ou semestrais, iguais e consecutivas, após transcorrido o período de carência, estipulado no item 2.1.4.1;

Sistema de Amortização do Principal: A ser definido pelo tomador, com base na indicação proposta pelo agente financeiro;

o Encargos financeiros da Operação:

A instituição financeira proponente deverá especificar todos os custos que compõem o financiamento.

Juros Remuneratórios: A serem indicados pela instituição financeira proponente, especificando encargo variável e encargo fixo, com indexador, taxa de spread e outros detalhes necessários para a sua efetiva compreensão.

Base de cálculo da taxa de juros: Especificar qual é a base de cálculo da taxa de juros. Exemplo: saldo devedor de valores efetivamente desembolsados pela instituição financeira; total do valor contratado independentemente de desembolsos realizados, etc;

Pagamento dos Juros Remuneratórios: Durante o prazo de carência, na periodicidade estabelecida em contrato, a partir da data de assinatura do contrato de financiamento. Após o período de carência, o pagamento dos juros remuneratórios será devido nas mesmas datas de pagamento das amortizações do principal.

Demais despesas/custos/encargos: Todas as despesas, custos e demais encargos envolvidos na operação de crédito deverão constar da proposta, especificando a forma de cálculo, a condição de pagamento e todos os detalhes necessários para efetiva compreensão, para cada um deles.

Custo Efetivo Total (CET): O CET deverá ser o custo all in, expresso em uma taxa percentual anual com 4 (quatro) casas decimais, englobando todos os custos, taxas, juros remuneratórios, comissões, encargos e quaisquer despesas decorrentes do financiamento a serem assumidos pelo Estado do Pará;

o Aval da contratação: Com garantia fidejussória da União, nos termos do Manual para Instrução de Pleitos - MIP - da STN/ME, ou com garantias oferecidas pelo Estado do Pará.

2.2.1 Caso o estado opte em realizar a contratação da operação de crédito sem garantia fidejussória da União, serão oferecidas em garantia da operação de crédito as cotas de repartição constitucional, do Fundo de